

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 4 de Março de 2005

II

Série

Número 20

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 18/2005

Aprova o modelo de cartão de identificação a ser utilizado pelo pessoal das Carreiras de Inspeção da Segurança Social.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 18/2005**

Considerando que, o Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2003/M, de 22 de Julho, criou as Carreiras de Inspeção de Segurança Social no Centro de Segurança da Madeira;

Considerando que, o artigo 7.º estabelece que os funcionários e agentes das carreiras de inspeção da segurança social têm direito a cartão de identificação de livre-trânsito, a aprovar por Portaria do Secretário Regional da tutela;

Considerando ainda que, a emissão do cartão de identificação constitui uma mais valia no sentido de possibilitar aos seus titulares, o desenvolvimento das acções inspectivas adequadas ao cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes dos regimes de segurança social;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 05 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto, e 12/2000, de 21 de Junho e da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2003/M, de 01 de Fevereiro, manda o Governo, pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, o seguinte:

- 1 - É aprovado o modelo de cartão de identificação, anexo à presente Portaria, para uso do pessoal das Carreiras de Inspeção da Segurança Social.
- 2 - Os Cartões de Identificação são de cor branca, impressos a negro, com as dimensões de 54mmX 85mm, uma faixa diagonal no canto superior esquerdo com as cores azul e amarelo, e uma fotografia tipo passe, a cores, do respectivo titular, colada no canto superior direito.
- 3 - Entre a faixa e a fotografia os cartões contêm, ao centro, o escudo da Região Autónoma da Madeira, as referências “REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA”,

“SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS”, “CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA”, “INSPECÇÃO”, “LIVRE TRÂNSITO”, e ainda o número do cartão, o nome do titular, o cargo/categoria do mesmo e a data de emissão, sendo assinados pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais no canto inferior direito e pelo titular no canto inferior esquerdo.

- 4 - No verso do cartão consta a indicação dos direitos que são concedidos ao seu titular.
- 5 - Os cartões de identificação são autenticados com o selo branco do serviço, de modo que este abranja o canto inferior direito da fotografia do seu titular.
- 6 - Os cartões devem ser substituídos quando se verifique alguma alteração dos elementos deles constantes, estando o seu titular obrigado à sua devolução em caso de cessação de funções.
- 7 - Incorre em infracção disciplinar quem utilize indevidamente o cartão ou não o devolva quando se verifique a cessação ou suspensão das respectivas funções.
- 8 - Em caso de extravio, deterioração ou destruição do cartão, pode ser emitida uma segunda via, fazendo-se menção expressa desse facto e mantendo-se o número do registo anterior.
- 9 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 23 de Fevereiro de 2005.

A SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Conceição Almeida Estudante

Anexo à Portaria n.º 18/2005, de 23 de Fevereiro de 2005

 REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA INSPECÇÃO		
LIVRE TRÂNSITO		
Cartão de Identificação n.º _____		
Nome _____		
Cargo/Categoria _____		
Data de Emissão ____/____/____		
Assinatura do titular,	O Secretário Regional,	
_____	_____	

O Titular deste cartão goza dos seguintes poderes e prerrogativas de autoridade:

- Livre acesso, a qualquer hora do dia ou da noite, a todos os serviços, instalações e estabelecimentos ou locais em que tenha de exercer as suas funções, sem necessidade de aviso prévio;
- Utilizar instalações e equipamentos e obter a colaboração do pessoal necessário ao desenvolvimento da sua acção;
- Solicitar ou requisitar, para consulta e extracção de cópias, livros, registos e documentação diversa relativa à escrita de contribuintes;
- Proceder a acções inspectivas junto dos beneficiários a fim de averiguar condições de acesso e manutenção das prestações dos regimes de segurança social;
- Consultar processos junto de tribunais e serviços dos Ministérios das Finanças e da Justiça;
- Solicitar, quando necessário, a colaboração das forças de segurança ou de outras entidades.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)